



DEPUTADO
CARLINHOS ALMEIDA

Publique-se. Inclua-se em pauta por CINCO sessões
01 dezembro 99
Var.

PROJETO DE LEI Nº 716, DE 1999

RG 5431
LEGISLATIVO

Altera a redação dos artigos 2º e 3º da Lei nº 8.524, de 29 de dezembro de 1993, que autoriza o Poder Executivo a alienar área de terra situada no Município da Capital.

ENTREGUE À MESA EM:
31 AGO 16 20 22 041539

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO APROVA:

Artigo 1º. O Artigo 2º da Lei nº 8.524, de 29 de dezembro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º. O Estado de São Paulo implantará no imóvel especificado no artigo anterior projeto de reurbanização, obedecido o zoneamento municipal, que priorize o uso comunitário e cultural do mesmo.”

Artigo 2º. O Artigo 3º da Lei nº 8.524, de 29 de dezembro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º. O Poder Executivo realizará ampla consulta à população, mediante audiências públicas, antes de adotar qualquer projeto urbanístico para o imóvel especificado no Artigo 1º desta lei.”

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
RC 5435 de 21 9 99
Autuado em 5 folhas
Ass.



DEPUTADO
CARLINHOS ALMEIDA

2
5431
TIVO

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

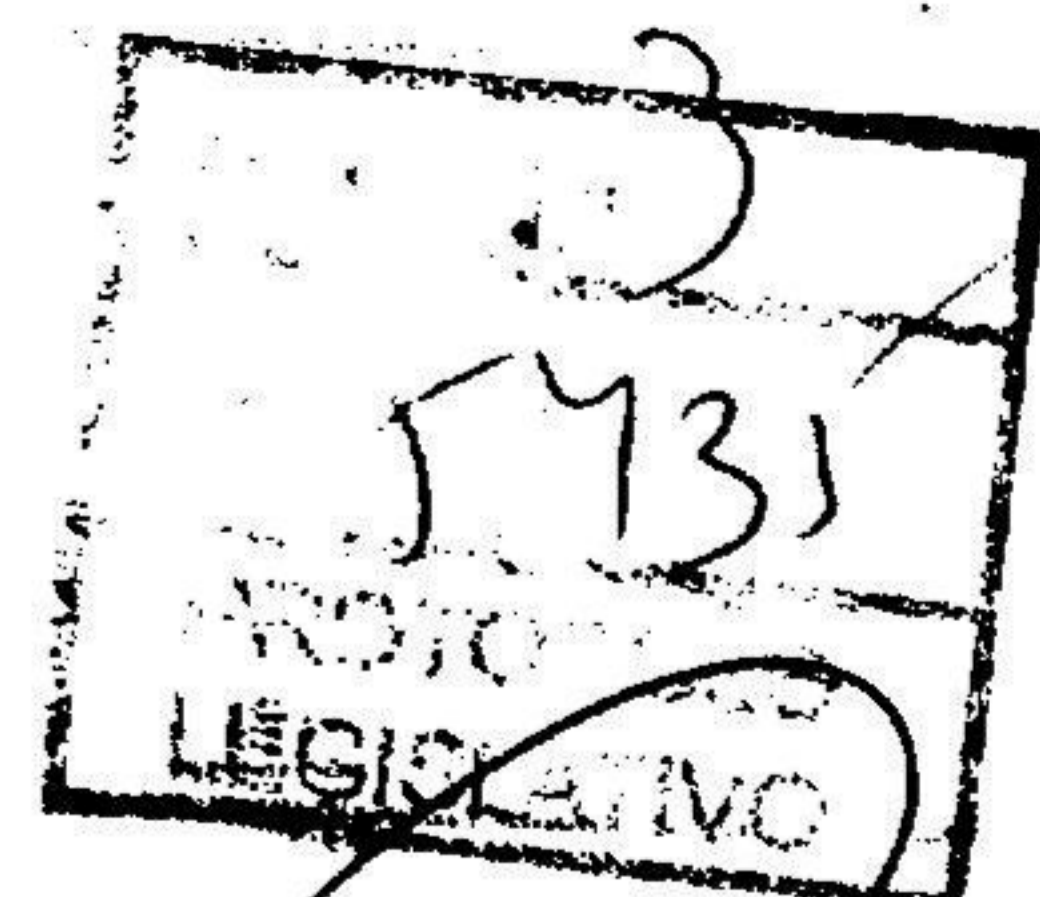
A questão da destinação do Complexo do Carandirú é tema que se arrasta a anos, tendo sido recentemente colocado novamente em pauta pelo Governo do Estado, que chegou mesmo a promover, através da Secretaria de Assuntos Penitenciários, concurso oficial para selecionar projeto urbanístico para a ocupação desse espaço, denominado: "Urbanização da Área do Carandirú: Concurso Nacional de Plano Diretor", que foi vencido pelos arquitetos Roberto Aflalo e Giancarlo Gasperini.

A presença do Complexo Penitenciário do Carandiru em uma área urbana que gradativamente se tornou densamente ocupada, a partir dos anos sessenta, começou a gerar enormes polêmicas acerca da conveniência de sua permanência no local. O Complexo se tornou uma referência histórica, marcando a vida das pessoas da cidade de São Paulo, sobretudo a dos habitantes da Zona Norte paulistana. Assim, a destinação dessa imensa área pelo impacto que pode causar, é questão de enorme interesse público. Deste modo, o Estado tem o dever de agir de forma transparente, envolvendo os cidadãos nas discussões sobre as possíveis alternativas de uso para a área.

O debate da destinação final do Complexo do Carandirú vem gradativamente se tornando tema de pauta e preocupações de um conjunto bem amplo e representativo de instituições e entidades paulistas, sobretudo da Zona Norte da Cidade de São Paulo (Associação de Moradores, Associação Comercial de Santana, Lions Club, Igrejas, Partidos *et cetera*). Hoje corre nessa região paulistana um abaixo-assinado propondo encaminhamentos políticos e administrativos para a solução desse verdadeiro impasse que se



DEPUTADO
CARLINHOS ALMEIDA



formou em torno dessa questão. Antes que o problema do Complexo do Carandirú seja resolvido da pior forma possível, de modo imprevisível, nefasto, inconseqüente e oneroso para a Administração Pública, urge que se inicie as medidas para uma solução definitiva dessa matéria.

Ressalte-se que é consenso, entre os maiores estudiosos da questão carcerária, a falência do atual sistema que preconiza a concentração de sentenciados em grandes complexos penitenciários, uma vez que esses complexos não favorecem a recuperação do preso e se constituem em um fator de insegurança para a população situada à sua volta. A experiência tem demonstrado que a descentralização carcerária é o melhor sistema para o desenvolvimento de um trabalho eficaz de recuperação dos presos e oferece uma maior segurança para a comunidade que habita em sua proximidade.

Sala das Sessões,

Carlinhos Almeida
Deputado - PT

Serviço de Apoio e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC. 119/1999

.....
Conferência

